

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – 2024
ATA n. 008/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da OAB - subseção Mafra/SC, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Mafra/SC. Presentes as seguintes entidades e conselheiros: das entidades **GOVERNAMENTAIS** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Sra. Maíke Sheila Tschoeke Steidel e Sra. Danielle Kondlatsch; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Sra. Silvana Margarete Alves da Maia Paim; Secretaria Municipal de Saúde - Sra. Denise Deda Reinart e Secretaria Municipal de Administração - Sra. Amanda Wosniak. Das **Entidades NÃO GOVERNAMENTAIS**: APAE de Mafra - Sra. Eliane de Fátima Nielsen Konkell; OAB - Subseção Mafra - Sra. Amanda Neimann; Associação Hospitalar São Vicente de Paulo - Sr. Marcio Magnabosco da Silva e Sra. Edinara Kovalski; SESC - Sra. Cleide Borba e Associação Maternidade Catarina Kuss - Sr. Aloisio Pfeffer. **Ausentes**: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Gabinete Municipal; Bombeiros; APP Beija Flor; SENAC (justificada a ausência); AMAE - Amor Exigente (justificada a ausência); Associação Comunitária Vilanovense e APP EEB Tenente Ary Rauen (justificada a ausência). Presentes nesta reunião **como convidados**: Sra. Andreia G. Rauen Nardo (CREAS); Sra. Eliane Bergamini (CREAS); Conselheiras Tutelares Sra. Lislane A. K. Cardoso e Sra. Andrea Paulino; Sra. Rosiane Pscheidt Kraschinski e Sra. Bernadete Drapala (AACM) e Sra. Araci Turchen Makohin (Secretária Executiva). Constatado falta de **quórum** para a reunião, o Presidente do CMDCA, Sr. Marcio Magnabosco da Silva, deu as boas vindas a todos os presentes e deliberou que serão lidas as correspondências recebidas/expedidas e repassados os assuntos informativos. Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião ordinária, convocada através do Ofício n. 14/2024/CMDCA, enviado através do grupo de whatsapp aos Conselheiros Municipais de Direitos (C/C Conselho Tutelar). A aprovação da **Ata de n. 007/2024 (ordinária)**, datada de 10/07/2024, enviada anteriormente para leitura prévia, via whatsapp, aos conselheiros de direitos, ficará para a próxima reunião. Continuando, **foi feita a leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas**, a saber: **Correspondências Expedidas: Ofício n. 014/2024/CMDCA**, enviado através

do grupo de watsapp, aos conselheiros municipais de direitos (c/c ao Conselho Tutelar), convocando para a reunião ordinária nesta data. **Memorando n. 12.747/2024 a Procuradoria Geral do Município**, solicitando análise de possibilidade de realização de apostilamento nos Termos de Colaboração emitidos para execução de projetos custeados pelo FIA, para adiantamento de pagamento de parcelas. Esclarecido que a análise das prestações de contas das primeiras parcelas atrasou por motivos diversos e a execução dos projetos será prejudicada caso não seja realizada a antecipação das quartas parcelas junto as terceiras. **Com resposta** através do Parecer Jurídico n. 447/2024, encaminhado através do **Despacho n. 5-12.747/2024**, indicando que é possível a efetivação do apostilamento pleiteado. **Memorando n. 13.705/2024 a Subdiretora de Gestão de Pessoas**, requerendo a **convocação da Sra. Lislane Aparecida Kiatkoski Cardoso, como Conselheira Tutelar suplente, para preencher vaga temporária no período de 02/08/2024 a 30/09/2024**, em razão do afastamento da Conselheira Tutelar Vanessa Zamaro Batista Sigrist, por motivos de saúde. Em anexo, solicitação de afastamento da conselheira tutelar Vanessa; Declaração de Interesse na vaga temporária assinada pela Sra. Lislane (2ª suplente) e Declaração de Não Interesse na vaga temporária, no período acima indicado, assinada pela Sra. Luzia Kraievski (1ª suplente). **Com resposta através dos Despachos 01 e 02 - 13.705/2024**, dando seguimento nas providências necessárias. **Memorando n. 13.796/2024 a Secretaria Municipal de Administração**, encaminhando o Ofício n. 12/2024/CMDCA, comunicando este que a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA não realizará as avaliações das prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados entre entidades da sociedade civil e CMDCA através do Edital n. 004/2023/CMDCA/FIA ou outros termos que venham a ser firmados. Para isso as prestações de contas devem ser encaminhadas para o órgão desta administração pública que tem esta incumbência. Foi esclarecido pelo Sr. Márcio (Presidente) que, em consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi informado que a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA até poderia realizar a análise das prestações de contas, mas com a devida qualificação técnica. A responsabilidade desta Comissão seria realizar visitas in loco nos locais onde estão sendo desenvolvidos os projetos financiados pelo FIA. Foi realizada também a leitura do Art. 2 das Leis n. 13.019/2014 e n. 13.204/2015 e indicada a Cartilha Orientativa TCESC/Gestão FIA para embasar a decisão tomada. **Memorando n. 14.449/2024 a Secretaria**

Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando informações sobre quais ações a referida Secretaria Municipal, executa com relação ao Plano de Ação do CMDCA - Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Esporte e Lazer para nossas Crianças e Adolescentes - Metas n. 1; 2;3 e 5. **Com resposta através do Despacho 1 - 14.449/2024. Memorando n. 14.486/2024 a Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando informações sobre quais ações a referida Secretaria Municipal, executa com relação ao Plano de Ação do CMDCA - Eixo 2: Saúde de Crianças e Adolescentes - Direitos Cobrados, Direitos Assegurados - Metas n. 1; 2; 3; 4; 6 e 7. Quanto a Meta 5, informado que o município deverá assumir como política pública. Até o momento sem resposta. **Memorando n. 14.530/2024 a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, solicitando informações sobre quais ações a referida Secretaria Municipal, executa com relação ao Plano de Ação do CMDCA - Eixo 3: Assistência Social a Crianças e Adolescentes- Metas n. 1; 2; 3; 4 e 5 e Eixo 4 - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos - Meta n. 1. Até o momento sem resposta. **Memorando n. 14.538/2024 a Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania**, solicitando informações sobre quais ações a referida Secretaria Municipal, executa com relação ao Plano de Ação do CMDCA - Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Esporte e Lazer para nossas Crianças e Adolescentes - Metas n. 7. Até o momento sem resposta. **Memorando n. 14.539/2024 a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA**, solicitando informações sobre quais ações a referida Comissão executa com relação ao Plano de Ação do CMDCA - Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Esporte e Lazer para nossas Crianças e Adolescentes - Metas n. 1; 4; 6; 7 e 8. Até o momento sem resposta. Foi esclarecido pelo Sr. Marcio (Presidente), sobre tais solicitações de informações, objetivando maior conhecimento da realidade e subsídios para elaboração do Plano de Ação e Aplicação/2025 do CMDCA. **Memorando n. 14.519/2024 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, solicitando indicação de gestor de parceria referente ao Projeto Laboratório de Emoções executado pela APP da EEB Monteiro Lobato, em substituição ao Sr. Elienai da Silva dos Santos, visto o mesmo estar nomeado em Comissão de Seleção e Análise de Projetos do CMDCA. Em anexo, 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n. 15/2023. **Com resposta através do Despacho 1 - 14.519/2024**, indicando a Sra. Mara Maria Kobus para tal função. Seguindo, foi passado à **leitura das correspondências recebidas**, a saber: **Ofício Circular n. 6/2024/SAS/GABS**,

convidando para Seminário referente ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte/SC (PPCAAM/SC), a ser realizado na data de 26/08/2024, das 08hs às 18hs, no cinema do Centro Integrado de Cultura, em Florianópolis/SC. O mesmo tem como público -alvo: titulares ou representantes do Sistema de Garantia de Direitos do Governo Federal; Governo Estadual de Santa Catarina; Tribunal de Justiça; Ministério Público; Defensoria Pública; Instituto Hope House; Conselheiros Tutelares; Organizações da Sociedade Civil; Gestores Municipais; Conselhos Municipais e Estadual de Direitos. Para garantir a implantação do PPCAAM/SC, ações de divulgação, a exemplo deste seminário, e comunicados estão sendo encaminhados à toda a rede que compõem o Sistema de Garantias de Direitos. Foi esclarecido que o referido Programa objetiva proteger crianças e adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, quando esgotados os meios convencionais, por intermédio da prevenção ou repressão da ameaça. Os interessados (conselheiros tutelares e de direitos; CREAS) em participar poderão obter maiores informações com Araci (Secretária Executiva). **Email do Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte** encaminhando, em anexo, documentação da nova diretoria da referida instituição. **Memorando n. 12.845/2024 do Gabinete Municipal**, indicando a Sra. Joyce Zaneti Silva como conselheira suplente junto ao CMDCA, em substituição a Sra. Bruna Rafaeli de Oliveira. **Email da Polícia Civil**, indicando a Sra. Cleide Borba como conselheira suplente junto ao CMDCA, em substituição ao Sr. Tarcísio Amaral de Sá Ribas, por afastamento de saúde deste. **Email da AMPLANORTE - Assessoria da Assistência Social e Direitos Humanos**, encaminhando para conhecimento a Resolução n. 249/CONANDA/2024, que dispõe sobre a proibição do acolhimento, atendimento, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas ou em instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA). **Ofício n. 0644/2024/01PJ/MAF, ao Prefeito Municipal**, requisitando informações sobre a possibilidade de implementação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e do Plano Municipal pela Primeira Infância no município de Mafra/SC. Foi esclarecido que o Ofício supra citado foi encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, através do **Memorando n. 13.910/2024**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura solicitando resposta a tal demanda. **Com resposta**, através do **Despacho 2-13.910/2024**, que a referida Secretaria Municipal colabora

ativamente no Plano, que é de responsabilidade da Assistência Social. Foi solicitada, pela Procuradoria Geral do Município, resposta, através do **Despacho 3-13.910/2024**, a esta demanda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Em resposta da SMASH, através do **Despacho 4-13.910/2024**, foi esclarecido que o município não dispõe do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo esta uma responsabilidade intersetorial. **Despacho 5-13.910/2024 ao CMDCA**, encaminhando o **Ofício n. 0644/2024/01PJ/MAF**, para análise e deliberação acerca da implementação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e do Plano Municipal pela Primeira Infância no município de Mafra/SC. O Sr. Márcio (Presidente) se comprometeu em fazer leitura atenta do documento em tela, para melhor avaliação do que será feito. **Ofício da AACM** - Associação Amigos da Cultura Mafrense, solicitando a renovação de registro da entidade junto ao CMDCA e encaminhando documentação pertinente. Devido a falta do quórum, a renovação de registro da entidade será colocada para deliberação da plenária em próxima reunião ordinária. Foi esclarecido pela Sra. Maíke (SMASH), responsável pela análise da documentação encaminhada pela entidade, que estão faltantes: cópia do CNPJ; Balancete do exercício do último ano (2023) ou justificativa de não apresentação (se for o caso) e número atualizado de crianças/adolescentes atendidos em 2024. As representantes da AACM, presentes nesta reunião, se comprometeram em providenciar e encaminhar, até a próxima reunião ordinária do CMDCA, a documentação faltante. Encerrada a leitura das correspondências expedidas e recebidas e em continuidade a pauta estabelecida, foi passado para os **Assuntos Informativos**, a saber: **Pendência documental de entidades referente projetos - 2ª fase - Edital de Chamamento Público n. 001/2024/CMDCA FIA** - ainda no aguardo de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. Foi ressaltado que, após parecer da Procuradoria Municipal e deliberação da plenária, o CMDCA deverá emitir Resolução com o resultado final dos projetos selecionados. Foi esclarecido pela Sra. Araci (secretária executiva), que duas entidades estão desenvolvendo seus projetos, sendo a Associação Maternidade Catarina Kuss que estava com toda documentação em ordem e a Associação de Luta Team John que fez a alteração na cláusula em seu Estatuto Social, onde prevê sobre a escrituração estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. As demais, a saber: APP da EEB Hercílio Buch; APP da EEB Santo

Antônio; APP da EEB Cristo Rei e APP da EEB Tenente Ary Rauen ainda estão aguardando o parecer da Procuradoria Geral do Município. Quanto a Associação Amigos da Cultura Mafrense (2 projetos) e APP da EEB Monteiro Lobato (1 projeto) não apresentaram documentos em prazo recursal, sendo desclassificados os referidos projetos. Foi sugerido pelo Sr. Márcio (Presidente), que se encaminhe um novo ofício a Procuradoria Geral do Município, reiterando a necessidade urgente do parecer jurídico para tal solicitação. O Presidente se comprometeu a dialogar com as entidades, objetivando entender a situação de cada uma delas. Foi apontado pela Sra. Eliane (APAE), a possibilidade de se realizar ajustes nos cronogramas dos projetos das entidades que ainda estão aguardando o parecer jurídico. **Seguindo**, foi informado pelo Sr. Márcio (Presidente) que o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de Mafra/SC, apresentado pela equipe técnica do CREAS em última reunião ordinária deste Conselho e aguardado tempo para leitura acurada e análise pelos conselheiros de direitos, sendo que não houveram manifestações ao documento, deverá constar apenas como APRESENTADO, não tendo a necessidade de ser APROVADO pelo CMDCA. Diante disso, foi definido que o CREAS irá comunicar ao Ministério Público da apresentação, em plenária do CMDCA, do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de Mafra/SC. **Continuando**, foi informado pela Sra. Danielle (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação), que houve alteração nas datas de realização da **Capacitação Escuta Especializada e Fluxo Municipal**, voltada para a rede intersetorial de garantia de direitos de crianças e adolescentes e CMDCA. O motivo da alteração de datas foi devido a indisponibilidade de local para a realização. A referida capacitação será ministrada pela Sra. Nelize Cardoso, com carga horária de 16hs, a princípio nas datas de 26 e 28/08/2024 e 02 e 04/09/2024 para a rede intersetorial e na data de 09/09/2024 para os interessados em serem escutadores. **Em seguida**, a Sra. Eliane (APAE) convidou aos presentes para participarem do III Seminário “Transtornos Mentais da Infância e Adolescência”, a ser realizado na data de 23/08/2024, das 13hs às 17hs, no Espaço Álamos, tendo como palestrante o Dr. Maurício Nasser Ehlke. A realização do evento é de responsabilidade da APAE, com

o apoio do CMDCA. A Sra. Eliane (APAE) aproveitou a oportunidade para agradecer a dedicação e os esforços da Sra. Danielle (SMASH) e Sra. Maike (SMASH) na resolução quanto ao pagamento das parcelas em atraso (3ª e 4ª) dos projetos financiados pelo FIA, o que oportunizará a realização do seminário acima indicado.

Em seguida, foi passada a palavra aos conselheiros tutelares presentes. Foi informado pela Sra. Andreia (conselheira tutelar), que três conselheiros (Fábio/Edinara e Juliana) encontram-se no 13º Congresso para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHCA. Após, relatou sobre o ofício n. 185/2024/CT encaminhado ao CMDCA, solicitando a leitura do mesmo em plenária e a tomada de providências, abordando situação envolvendo o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Foi informado pelo Sr. Márcio (Presidente), que o referido ofício não seria lido em plenária. Foi relatado pela Sra. Andreia (conselheira tutelar), o teor do referido ofício, quando em reunião de Diretores das escolas municipais, datada de 1º/07/2024, foram registradas em Ata acusações quanto a conduta e a falta de ética por parte dos membros do Conselho Tutelar, bem como do vazamento por parte do órgão, de nomes dos responsáveis (professores/diretores) em efetuarem denúncias nas escolas, estando estes recebendo e sofrendo ameaças dos denunciados. Em diálogo entre Conselho Tutelar e Ministério Público sobre a situação, este sugeriu anulação da referida Ata pela Secretaria acima indicada, o que não foi feito. Foi relatado que os professores e diretores estão sendo coagidos a realizarem as denúncias de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes das escolas municipais, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que por sua vez as encaminhará ao Conselho Tutelar. Foi lembrado pela conselheira tutelar Andreia, que o Art. 56 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) estabelece que *“Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotando os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.”* Quando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura incentiva diretores e professores a não denunciarem ao Conselho Tutelar, está cometendo crime e incorrendo no Art. 245 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que trata das *Infrações Administrativas ao “Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola e creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra*

criança ou adolescente.” O Conselho Tutelar incentiva a realização de denúncias e a não omissão em situações de violações, buscando sempre preservar o sigilo profissional bem como a identidade dos denunciantes. Foi solicitado o apoio ao Conselho Tutelar e a tomada de providências por parte do CMDCA e da Administração Pública frente a situação. Relatado pela Sra. Silvana (SM Educação, Esporte e Cultura) desconhecer a situação apresentada pelo Conselho Tutelar. O Sr. Márcio (Presidente) se comprometeu a dialogar com o Ministério Público e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, objetivando esclarecer e mediar o conflito gerado. Foi ressaltado pela Sra. Danielle (SMASH) que a capacitação Escuta Especializada será de grande valia para o entendimento da rede intersetorial de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sobre seus deveres e competências frente as situações de risco e violência que atingem esse público. Em continuidade, a Sra. Araci (Secretária Executiva), informou aos conselheiros que a **próxima reunião ordinária do CMDCA foi agendada para a data de 11/09/2024 (4ª feira), às 10hs, no OAB - subseção Mafra.** Nada mais havendo a tratar o Presidente, Sr. Márcio, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta reunião ordinária da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será anexada à lista de presença específica e devidamente publicada. Eu, Maíke Sheila Tschoeke Steidel, secretária do CMDCA, quem a digitou.